



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
GAB. DO DES. JOAO RIGO GUIMARAES

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007660-66.2023.8.27.2700/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVADO: UNITINS - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS E OUTRA E OUTRO

EMENTA: DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CÍVEL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA INTERPOSTA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - DPE/TO. CONCURSO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS PARA PROVIMENTO DE 132 VAGAS PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, BEM COMO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS OU PARDOS. IMPOSSIBILIDADE. PRECEITOS CONSTITUCIONAIS BALISADORES. PREVALÊNCIA. RESERVA DE PERCENTUAL DE VAGAS AOS NEGROS E/OU PARDOS PARA CONCORRÊNCIA NO CERTAME. IMPRESCINDIBILIDADE. NECESSIDADE DE ATENIDIMENTO AOS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS (ARTIGO 3, III; ARTIGO 5º, CAPUT; ARTIGO 5º, XLII, ARTIGO 37, VIII), E EM ANALOGIA AO DISCIPLINADO NA LEI FEDERAL Nº. 12.990/2014 QUANTO AO PERCENTUAL MÍNIMO DE 20% A SER OBSERVADO. AGRAVO PROVIDO.

1. Face a ausência de previsão de vagas a serem destinadas aos candidatos que se autodeclararem negros e/ou pardos, consoante os preceitos constitucionais vigentes (artigo 3, inciso III; artigo 5º, *caput*; artigo 5º, inciso XLII, artigo 37, inciso VIII), bem como em observância analógica aos preceitos da Lei Federal nº. 12.990 de 2014 (que reserva aos negros 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União), a interrupção das atividades relativas ao certame em comento é medida que se impõe, para que seja providenciada a retificação do edital, agora, em observância previsão do percentual mínimo de 20% da totalidade das vagas, a serem



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
GAB. DO DES. JOAO RIGO GUIMARAES

destinadas aos candidatos que se autodeclararem negros e/ou pardos e por fim, determinar a reabertura das inscrições e nova reaplicação das provas, caso já tenha ocorrido.

2. Agravo de Instrumento provido.

ACÓRDÃO

A a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao presente Recurso de Agravo de Instrumento interposto pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE/TO, para interromper as atividades relativas ao certame em comento, retificar o edital, agora, em observância previsão do percentual mínimo de 20% da totalidade das vagas, a serem destinadas aos candidatos que se autodeclararem negros e/ou pardos e por fim, determinar a reabertura das inscrições e nova reaplicação das provas, caso já tenha ocorrido, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Palmas, 11 de outubro de 2023.

Documento eletrônico assinado por **JOAO RIGO GUIMARAES, Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **887182v4** e do código CRC **e9bcb130**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JOAO RIGO GUIMARAES
Data e Hora: 19/10/2023, às 11:9:17

0007660-66.2023.8.27.2700

887182 .V4